DIGITALIZADO

EM: __/__/__

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 21/08/86

PROJETO DE LEI Nº 082/86

ASSUNTO

Autoriza a cessão do Estádio Presidente Vargas à realização de competições futebolísticas aos clubes suburbanos de Fortaleza.

VEREADOR: Francisco Lopes

LEI Nº 6180 DE 01/12/86

DIOM Nº 8540 DE 05/01/87

ARQUIVO

DIGITALIZADO

EM: 11/07/02

REGIA Baltar Rober

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6180 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.986

AUTORIZA A CESSÃO DO ESTÁDIO PRESIDENTE VARGAS À REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES FUTEBOLÍSTICAS AOS CLUBES SUBURBANOS DE FORTALEZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CEDER AOS CLUBES SUBURBANOS DE FORTALEZA O ESTÁDIO MUNICIPAL PRESIDENTE VARGAS PARA REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES FUTEBOLÍSTICAS E/OU OUTRAS MODALIDADES DESPORTIVAS.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE NOVEMBRO DE 1.986.

-MARIA LUIZA FONTENELE-
PREFEITA DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Comissão de Saúde, Assistência Social e Turismo
Em 21 / 08 / 1986
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 082 /86

AUTORIZA A CESSÃO DO ESTÁDIO PRESIDENTE VARGAS À REALIZAÇAO DE COMPETIÇÕES FUTEBOLÍSTICAS AOS CLUBES SUBURBANOS DE FORTALEZA.

Aprovado em 1a. Discussão
Em 26 / 11 / 1986
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CEDER AOS CLUBES SUBURBANOS DE FORTALEZA O ESTÁDIO MUNICIPAL PRESIDENTE VARGAS PARA REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES FUTEBOLÍSTICAS E/OU OUTRAS MODALIDADES DESPORTIVAS.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 21 DE 08 DE 1986.

VEREADOR - FRANCISCO LOPES

Aprovado em 2a. Discussão
Em 27 / 11 / 1986
Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 27 / 11 / 1986
Presidente

JUSTIFICATIVA

O OBJETIVO DA PROPOSITURA É CONCEDER AOS CLUBES SUBURBANOS DE FORTALEZA A OPORTUNIDADE DE REALIZAR COMPETIÇÕES FUTEBOLÍSTICAS E/OU OUTRAS MODALIDADES DESPORTIVAS NO ESTÁDIO PRESIDENTE VARGAS DA MUNICIPALIDADE, UMA VEZ QUE ESSES CLUBES EM SUA MAIORIA SÃO SOCIEDADES ESPORTIVAS FUNDADAS NOS DIVERSOS BAIRROS DE FORTALEZA COM A PRETENSÃO DE LAZER ESPORTIVO E NÃO POSSUEM CAMPOS DE FUTEBOL PARA REALIZAÇÕES ESPORTIVAS.

ASSIM SENDO, ESPERAMOS QUE A PROPOSIÇÃO ALCANCE TOTAL APOIO DOS COMPONENTES DESTA CASA LEGISLATIVA.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 21 DE 08 DE 1986.

VEREADOR - FRANCISCO LOPES

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 082/86.

APROVADO
EM 28 / 11 / 86
Presidente

AUTORIZA A CESSÃO DO ESTÁDIO PRESIDENTE VARGAS À REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES FUTEBOLÍSTICAS AOS CLUBES SUBURBANOS DE FORTALEZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CEDER AOS CLUBES SUBURBANOS DE FORTALEZA O ESTÁDIO MUNICIPAL' PRESIDENTE VARGAS PARA REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES FUTEBOLÍSTICAS E/OU OUTRAS MODALIDADES DESPORTIVAS.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 28 DE NOVEMBRO DE 1.986.

PRESIDENTE

Nildes Ofenear Lima

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

OF. Nº_____/86

FORTALEZA, 30 DE NOVEMBRO DE 1986

SENHORA PREFEITA:

NA CONFORMIDADE DO ART. 44 DA LEI Nº5930, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1984, TENHO A SATISFAÇÃO DE ENCAMINHAR A V. EXA., O PRESENTE AUTÓGRAFO DE LEI, APROVADO POR ESTA CÂMARA MUNICIPAL, QUE ''AUTORIZA A CESSÃO DO ESTÁDIO PRESIDENTE VARGAS À REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES FUTEBOLÍSTICAS AOS CLUBES SUBURBANOS DE FORTALEZA''.

NO ENSEJO, APRESENTO A V. EXA. PROTESTOS DE APREÇO E CONSIDERAÇÃO.

DJALMA EUFRÁSIO RODRIGUES
PRESIDENTE

EXMA. SRA.
DRA. MARIA LUIZA FONTENELE
DD. PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA
NESTA